FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

Estudo Técnico Preliminar 187/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.025631/2026-16

2. Descrição da necessidade

A presente demanda trata da necessidade de contratação de empresa especializada/profissional para ministrar o curso/capacitação intitulado "Formação de Instrutores em Simulação Clínica", visando ao aprimoramento técnico dos servidores lotados no(a) Faculdade de Medicina - FAMED.

2.1. Do Problema e da Lacuna de Competência: Identificou-se, no âmbito desta Unidade, a necessidade premente de atualização e aprofundamento técnico sobre a **utilização da simulação clínica como estratégia de ensino-aprendizagem na formação em Medicina,** contribuindo para a qualificação das práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. A equipe técnica, embora qualificada, carece de domínio específico sobre **planejamento, condução e avaliação de atividades de simulação clínica**, o que tem impactado a celeridade e a segurança jurídica/técnica dos processos internos.

2.2. Da Justificativa da Demanda: A contratação visa sanar essa lacuna de conhecimento, permitindo que os servidores adquiram competências essenciais para **realizar atividades práticas em disciplinas que envolvem aulas de simulação clínica**. A natureza da demanda reveste-se de singularidade, pois não se trata de treinamento genérico ou padronizado de mercado, exigindo-se metodologia específica e instrutoria com notória especialização no tema para garantir a aplicação prática imediata dos conhecimentos e a mitigação de riscos operacionais.

2.3. Alinhamento ao PDP: A necessidade de desenvolvimento desta competência encontra-se formalmente prevista no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)** da Universidade para o exercício de **2026**, atendendo ao Decreto nº 9.991/2019.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FAMED	Francine Ramos de Miranda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a efetividade da ação de desenvolvimento e a sanar a lacuna de competência identificada, a solução (curso/capacitação) deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e pedagógicos indispensáveis:

4.1. Do Conteúdo e Metodologia:

- O conteúdo programático deve abordar o tema **Formação de Instrutores em Simulação Clínica** com enfoque prático e atualizado conforme a legislação vigente e jurisprudência do TCU.
- A metodologia deve privilegiar a andragogia (ensino para adultos), com utilização de estudos de caso, exemplos voltados à realidade das Universidades Federais e oficinas práticas, fugindo de abordagens puramente teóricas.
- O curso deve permitir interação direta com o instrutor para tirada de dúvidas (seja presencial ou online ao vivo).

4.2. Da Qualificação da Instrutoria (Notória Especialização):

- Considerando a complexidade do tema, é requisito essencial que a capacitação seja ministrada por profissional/equipe de **notória especialização** . Entende-se por tal requisito a necessidade de instrutor(es) com sólida formação acadêmica na área, experiência comprovada em docência para o setor público e, preferencialmente, produção intelectual (livros, artigos ou notas técnicas) sobre o assunto.

- O instrutor deve demonstrar domínio não apenas da teoria, mas da aplicação prática do tema na rotina administrativa.

4.3. Da Logística e Execução:

- Carga horária mínima de **22** horas, considerada suficiente para o aprofundamento do conteúdo.
- Modalidade: **Presencial**, a ser realizada em datas compatíveis com a disponibilidade da equipe técnica da unidade.
- Emissão de certificado de conclusão para os participantes com frequência mínima exigida.

4.4. Da Sustentabilidade:

- O material didático (apostilas, slides, textos complementares) deve ser fornecido, preferencialmente, em formato digital (PDF), evitando-se a impressão de papel, salvo materiais de uso estritamente necessário para dinâmicas de grupo.

5. Levantamento de Mercado

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à prospecção de mercado visando identificar as soluções disponíveis para a capacitação pretendida.

5.1. Análise das Soluções de Mercado: Verificou-se a existência de diversas empresas de treinamento que ofertam cursos com temática similar. Contudo, após análise das ementas e corpos docentes disponíveis, constatou-se que a maioria das opções de mercado oferece abordagens genéricas, padronizadas e estritamente teóricas, insuficientes para sanar a complexidade da lacuna de competência descrita no Tópico 1 deste estudo.

5.2. Identificação da Solução Singular (Notória Especialização): Identificou-se que a capacitação ofertada pela empresa/instituição **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.** apresenta características singulares que a diferenciam das demais opções, tornando inviável a competição objetiva. A singularidade da solução baseia-se na **Notória Especialização** do(s) instrutor(es) e na metodologia aplicada, conforme fundamentado abaixo:

- **Autoridade Técnica:** O corpo docente é composto por profissionais de reconhecido saber, autores de bibliografia de referência na área e com vasta experiência prática no setor público.
- **Metodologia Específica:** O curso oferece uma abordagem prática voltada especificamente para a realidade das Universidades Federais, diferindo dos treinamentos de prateleira.
- **Reconhecimento:** A empresa/instrutor possui histórico comprovado de capacitações de alto nível para órgãos de controle (TCU/CGU) e outras IFES.

Diante disso, conclui-se que a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, alínea 'f' da Lei 14.133/21)** é a única alternativa capaz de garantir a satisfação plena da necessidade administrativa, dada a natureza *intuitu personae* (confiança na especialização do executor) do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

A solução identificada consiste na contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo todo o ciclo de execução da atividade educacional:

1. **Fase de Planejamento e Inscrição:** Efetivação da matrícula dos servidores indicados pela Administração e liberação dos acessos à plataforma de ensino (se EAD) ou envio das confirmações e logística (se presencial).
2. **Fase de Execução (O Curso):** Realização das aulas expositivas e práticas sobre o tema **Formação de Instrutores em Simulação Clínica**, em Barueri - SP nos dias 23 e 24 de outubro de 2026, totalizando a carga horária de **22 horas**. O serviço inclui a disponibilização de material didático de apoio e a instrutoria especializada.
3. **Fase de Conclusão e Certificação:** Avaliação de reação/aprendizado (se houver) e emissão de certificados de conclusão para os participantes que atingirem a frequência mínima exigida.
4. **Ciclo de Vida e Descarte:** Tratando-se de serviço de natureza intelectual (transferência de conhecimento), o objeto não possui depreciação física nem gera resíduos sólidos que demandem logística reversa ou descarte ambiental, esgotando-se com a prestação do serviço e a entrega da certificação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base no dimensionamento da equipe técnica que necessita da capacitação para o desempenho de suas funções.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.
1	Inscrição em curso de capacitação sobre **Formação de Instrutores em Simulação Clínica - LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**	Inscrição	**1**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.678,00

O valor total estimado para a contratação é de R$ [3.678,00] ([três mil seiscentos e setenta e oito reais]), conforme proposta comercial apresentada pela empresa LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

8.1. Metodologia de Formação de Preços: Considerando a inviabilidade de competição (Inexigibilidade de Licitação), a aferição da vantajosidade econômica não foi realizada através da comparação com outros fornecedores (cesta de preços), mas sim pela verificação da compatibilidade do preço com os valores praticados pela futura contratada junto ao mercado, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021 (Art. 23, § 4º)** e a **IN SEGES/ME nº 65 /2021 (Art. 7º, § 1º)**.

8.2. Comprovação da Compatibilidade dos Preços: Para comprovar a razoabilidade do valor ofertado, foram anexadas aos autos **cópias de Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho** emitidas pela empresa para outros entes da Administração Pública e/ou setor privado, referentes à execução de serviços de capacitação de mesma natureza/complexidade.

Da análise dos documentos comprobatórios (anexos ao processo), constata-se que:

- O valor proposto para esta Universidade (**R$ 3.678,00**) encontra-se alinhado à média dos valores praticados pela empresa em contratos recentes com outras instituições (que variam entre **R$ 2.928,60** e **R$ 3.678,00**).
- Não há indícios de sobrepreço na proposta apresentada.

Dessa forma, conclui-se que o preço é compatível com a realidade de mercado para profissionais/empresas dessa notória especialização.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento ao princípio do parcelamento (Art. 47, II da Lei nº 14.133/2021), informa-se que a presente contratação não adotará o parcelamento do objeto, sendo realizada em item único global.

A decisão pela não divisão do objeto fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Unicidade Metodológica e Didática:** A capacitação constitui um processo pedagógico indivisível. A fragmentação do conteúdo em partes para serem executadas por prestadores distintos acarretaria a perda da linearidade do ensino, conflito de metodologias e prejuízo direto à absorção do conhecimento pelos servidores.
2. **Inviabilidade de Competição:** Conforme demonstrado no Levantamento de Mercado, a contratação fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação (Notória Especialização). O parcelamento, cujo fim precípuo é ampliar a competitividade, não se aplica ao caso, visto que a escolha do prestador baseia-se justamente na singularidade de sua metodologia e corpo docente.
3. **Economia de Escala e Gestão:** A contratação global reduz custos administrativos de gestão contratual e previne a incompatibilidade de agendas que ocorreria caso módulos fossem ministrados por fornecedores diferentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. A execução da presente contratação possui interdependência administrativa com a concessão de **Diárias e Passagens** aos servidores participantes, a serem processadas via Sistema SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens). Ressalta-se que a disponibilidade orçamentária para o custeio do deslocamento já foi verificada pela Unidade, garantindo que a contratação do curso não será frustrada por falta de verba para a logística.

2. **Infraestrutura:** Utilização de auditório/laboratório próprio da instituição (sem custo adicional).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se estritamente alinhada aos instrumentos de planejamento governamental e institucional, conforme demonstrado a seguir:

11.1. Alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): A ação de capacitação contribui para o objetivo estratégico de **Capacitação do Corpo Técnico**, visando aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica visto que a unidade dispõe de infraestrutura, laboratório especializado e atividades de ensino e pesquisa que utilizam ou apresentam potencial para utilização da metodologia de Simulação Clínica, conforme as necessidades institucionais descritas no planejamento da Unidade.

11.2. Alinhamento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP): Em cumprimento ao Decreto nº 9.991/2019, declara-se que a necessidade de desenvolvimento aqui tratada consta no **PDP 2026** desta Universidade, vinculada à:

- **Necessidade de Desenvolvimento:** Devido à grande diversidade de ambientes e de processos de trabalho na UFMS, existe a necessidade de capacitação específica, que compreende o conjunto de atividades e programas que visem à constante capacitação e aperfeiçoamento do servidor em áreas específicas, vinculadas ao seu meio ambiente de trabalho, cargo, setor e/ou projeto de atuação. A contratação desta capacitação utilizará recursos advindos do Edital 115-Progep/UFMS de 19 de agosto de 2026 - Seleção de Propostas para Capacitação Técnica de Servidores da UFMS em 2026 - Capacita UFMS.

11.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste exercício, sob o **Item nº 712/2026 [Aguardando Análise]**, classificada como "Outros Serviços de Educação/Treinamento".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da capacitação visa gerar impactos positivos diretos na rotina administrativa e técnica da Unidade, destacando-se os seguintes benefícios:

12.1. Benefícios Qualitativos (Eficiência e Qualidade):

- **Aprimoramento Técnico:** Elevação do nível de competência da equipe para lidar com situações complexas sobre **Formação de Instrutores em Simulação Clínica**, garantindo decisões mais assertivas e fundamentadas.

- **Segurança Jurídica e Institucional:** Mitigação de riscos de erros procedimentais que poderiam resultar em sanções, multas ou apontamentos por parte dos órgãos de controle (TCU/CGU), assegurada pela atualização conforme a legislação e jurisprudência mais recentes.

- **Padronização de Procedimentos:** Uniformização do entendimento da equipe sobre o tema, reduzindo divergências internas e retrabalho.

12.2. Benefícios Quantitativos (Produtividade):

- **Celeridade Processual:** Apropriação de técnicas e ferramentas que permitirão maior agilidade na instrução e análise de processos relacionados ao tema.

- **Efeito Multiplicador:** A capacitação dos servidores permitirá a disseminação interna do conhecimento adquirido para os demais membros da equipe (através de reuniões técnicas ou repasse de material), maximizando o retorno do investimento realizado pela Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Para a viabilização da contratação e emissão da Nota de Empenho, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

1. **Validação de Pessoal:** Confirmação junto à Secretaria de Formação para Gestão do Conhecimento (SEGES/DIGEC/PROGEP) sobre a regularidade da participação dos servidores indicados e o efetivo enquadramento da ação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente.

2. **Orçamentárias:** Previsão dos recursos orçamentários necessários para cobrir a despesa (Taxa de Inscrição/Contrato), bem como a reserva para diárias e passagens (se aplicável, em caso de curso externo).

3. **Documentais da Contratada:** Solicitação da proposta comercial atualizada e documentação de habilitação jurídica e fiscal (SICAF) da empresa LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., garantindo sua regularidade para contratar com a Administração Pública.

4. **Indicação de Fiscalização:** Designação formal do servidor que atuará como Fiscal do Contrato.

    - *Nota:* O fiscal deverá ser, preferencialmente, um servidor da área técnica afim ao tema do curso, apto a avaliar se o conteúdo ministrado e a metodologia aplicada correspondem ao exigido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação classifica-se como de baixo impacto ambiental, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Contudo, em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade e com os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133 /2021, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

1. **Racionalização do Uso de Papel (Paperless):**

    - Fica vedada a exigência de fornecimento de apostilas impressas em papel. Todo o material didático (slides, textos, exercícios) deverá ser disponibilizado pela Contratada em formato digital (PDF, E-book ou acesso à plataforma virtual), permitindo a leitura em dispositivos eletrônicos.

    - A certificação deverá ser emitida, preferencialmente, em formato digital com assinatura eletrônica válida, eliminando a impressão e o envio físico de diplomas.

2. **Gestão de Resíduos (Se curso presencial):**

    - Caso o curso ocorra nas dependências da Universidade (*In Company*), será incentivado o uso de recipientes duráveis (canecas/garrafas próprias) pelos participantes, visando à redução do consumo de copos plásticos descartáveis.

    - A gestão administrativa do contrato tramitará integralmente via sistema eletrônico (SEI), sem impressão de notas fiscais ou relatórios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Os serviços elencados são tecnicamente viáveis.

15.1.2 A partir dos estudos apresentados a essa secretaria pelo servidor, declaramos viável a presente contratação, recomendamos a Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIZEU JUSTINO DOS SANTOS JUNIOR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 15:57:18.